



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.321.744,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, viabiliza a utilização de recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a transferência de recursos de Cota Parte do ICMS através da fonte de recursos 1.502.0000.000 e a Cota Parte do FPM 1% através da fonte de recursos 1.500.0000.000 a qual irá custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL tendo em vista que o vencimento do processo licitatório de gêneros alimentícios se dá no início do mês de novembro de 2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.321.744,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.908.164,05

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 3.832.164,68

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.908.164,05

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 3.832.164,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.321.744,89 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

3.3.90.00.00.1.502.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 399.759,93

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.90.00.00.1.500.1000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 621.984,96

Total da suplementação.....R\$ 1.321.744,89

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 399.759,93 da receita 1729.53.0.1.01.00.00 – Fonte de Recursos: 1.502.0000000 e R\$ 921.984,96 da receita 1711.51.2.1.03.01.00 conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, viabiliza a utilização de recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a transferência de recursos de Cota Parte do ICMS através da fonte de recursos 1.502.0000.000 e a Cota Parte do FPM 1% através da fonte de recursos 1.500.0000.000 a qual irá custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 303/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, viabiliza a utilização de recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a transferência de recursos de Cota Parte do ICMS através da fonte de recursos 1.502.0000.000 e a Cota Parte do FPM 1% através da fonte de recursos 1.500.0000.000 a qual irá custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



Memorando 32.038/2025



Marcadores:

EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x

FERNANDA | x

Responder apenas via 1Doc

Emanoeli C. SEFAZ-ASOG

Para

SEMEC - Gabinete...

CC

SEMEC - Departamento de Nutrição Escolar

SEMEC-DAA-ADM - Departamento de Apoio Administrativo

SEMEC - Gabinete do Secretário

A/C Wagner G.

4 setores envolvidos

SEFAZ-ASOG

SEMEC

SEMEC

SEMEC-DAA-ADM

08/10/2025 14:46

RECURSOS DELIBERADOS PARA CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FECHAMENTO 2025

Prezados,

Conforme deliberação junto ao Sr. Prefeito, vimos indicar abaixo a liberação de recursos para Alimentação Escolar para fechamento do Exercício de 2025, solicitamos a elaboração de Planilha de Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Receita - 1.7.1.1.51.2.1.03.01.00 - Cota-Parte do FPM 1% - Cota Mês Setembro - Fonte: 1.1.500.0000000-000.000 - R\$ 921.984,96

Receita - 1.7.2.9.53.0.1.01.00.00 - Cota Parte ICMS - Compensação LC 194/2022 - Fonte: 1.1.502.0000000-000.000 - R\$ 399.759,93

Totalizando - R\$ 1.321.744,89

Obs: Incluir as informações acima na planilha de abertura do crédito na linhas da redução.

At.

Emanoeli Colvero

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/10/2025 14:47:23

Emanoeli Colvero

SEFAZ-ASOG

assinou digitalmente Memorando 32.038/2025 com o certificado EMANOELI COLVERO CPF 966.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 14:47:24

Emanoeli Colvero

SEFAZ-ASOG

arquivou.

Despacho 1-
32.038/2025

09/10/2025 07:01
(Encaminhado)

Gabriela S. **SEMEC**

SEMEC-DAA-ADM - ...

A/C Saria S.
CC

Prezada **Saria Odilia Souto - SEMEC-DAA-ADM**

Para conhecimento

—
Gabriela Masson de Souza
Nutricionista

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

09/10/2025 07:26:28 **Emanoeli Colvero** **SEFAZ-ASOG** arquivou.

Despacho 2-
32.038/2025

09/10/2025 07:51
(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.
CC

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA**, no valor total de R\$ 1.321.744,89 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/10/2025 07:51:40 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**
Guimaraes em Despacho 2- 32.038/2025 .

Assinado

09/10/2025 08:16:11 Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC** assinou digitalmente **Memorando 2- 32.038/2025** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES** CPF **487.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 09/10/2025 08:59:50 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

Assinado por: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO WASSON, CPF 487.XXX.XXX-68 e Z 6856881, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO WASSON, CPF 487.XXX.XXX-68 e Z 6856881. Para verificar a autenticidade e validade das assinaturas acesse <https://assinadigital.br/verificacao> e informe o código 9C889D-375F-1E5F-9A815-007C



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA
SEMEC - 2213 E 2214

Orgao : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao : 12 - EDUCAÇÃO

SubFuncao : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Acao : 02214 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1435	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	840.532,98	840.532,98	840.532,57	700.050,41	676.621,33	0,00	0,41
1668	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.500.000,00	1.500.000,00	1.499.998,77	1.498.238,38	1.498.238,38	0,00	1,23
2887	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22552	0000000020000	0,00	210.382,89	210.382,85	210.382,85	210.382,85	0,00	0,04
3075	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.004.188,25	987.667,92	980.996,01	974.399,01	16.511,47	8,56
3220	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12500	0000000000000	0,00	200.000,00	192.344,99	0,00	0,00	866,40	6.788,01
3221	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12501	0000000000000	0,00	153.059,93	153.051,20	34.081,26	34.081,26	0,00	8,73
Qtd. 6					2.340.532,98	3.908.164,05	3.883.978,30	3.423.748,91	3.393.722,83	17.377,87	6.807,88
Qtd. 6					2.340.532,98	3.908.164,05	3.883.978,30	3.423.748,91	3.393.722,83	17.377,87	6.807,88
Qtd. 6					2.340.532,98	3.908.164,05	3.883.978,30	3.423.748,91	3.393.722,83	17.377,87	6.807,88
Qtd. 6					2.340.532,98	3.908.164,05	3.883.978,30	3.423.748,91	3.393.722,83	17.377,87	6.807,88
Qtd. 6					2.340.532,98	3.908.164,05	3.883.978,30	3.423.748,91	3.393.722,83	17.377,87	6.807,88

Unidade : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcao : 12 - EDUCAÇÃO

SubFuncao : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Acao : 02213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1432	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	623.368,00	623.368,00	623.366,99	589.781,50	589.781,50	0,00	1,50
1681	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.280.000,00	1.280.000,00	1.279.992,58	1.279.992,58	1.279.992,58	0,00	7,42
3074	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.239.007,86	1.223.510,95	1.218.304,61	1.184.000,21	15.488,80	8,59
3219	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12500	0000000000000	0,00	689.788,82	689.783,84	129.461,96	129.461,96	0,00	4,86
Qtd. 4					1.903.368,00	3.832.164,68	3.816.654,36	3.217.540,65	3.183.236,25	15.488,80	21,92
Qtd. 4					1.903.368,00	3.832.164,68	3.816.654,36	3.217.540,65	3.183.236,25	15.488,80	21,92
Qtd. 4					1.903.368,00	3.832.164,68	3.816.654,36	3.217.540,65	3.183.236,25	15.488,80	21,92
Qtd. 4					1.903.368,00	3.832.164,68	3.816.654,36	3.217.540,65	3.183.236,25	15.488,80	21,92
Qtd. 4					1.903.368,00	3.832.164,68	3.816.654,36	3.217.540,65	3.183.236,25	15.488,80	21,92
Qtd. 10					4.243.900,98	7.740.328,73	7.700.632,66	6.641.289,56	6.576.959,08	32.866,67	6.829,40
Qtd. total 10					4.243.900,98	7.740.328,73	7.700.632,66	6.641.289,56	6.576.959,08	32.866,67	6.829,40



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA/ARRECADADA
OUTUBRO/2025

Id	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado	Valor realizado total
4149	1.7.1.1.51.2.1.03.01.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - PRINCIPAL	11500	1.103.679,80	2.025.664,76
4223	1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	COTA PARTE ICMS- COMPENSAÇÃO LC 194/2022-PRINCIPAL (502.000)	11502	0,00	399.759,93
Qtd. total 2				1.103.679,80	2.425.424,69





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 027/SEMEC/2025 Secretaria: 02 EDUCAÇÃO

Especificação: (X) Suplementar (X) Especial – Natureza de Despesa

Formalização: () Projeto de Lei () Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	Refeições Servidas	Unid.	788.204	788.204	0
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Refeições Servidas	Unid.	1.543.482	1.543.482	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	621.984,96	621.984,96
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	300.000,00	300.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.1.502.0000000-000.000	0,00	399.759,93	399.759,93

Total do Projeto/Atividade 0,00 1.321.744,89 1.321.744,89

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma redistribuição no orçamento para o exercício de 2025 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

Total do Projeto/Atividade - - -

Tangará da Serra, 09 de Outubro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47DF-FF21-827D-007C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 09/10/2025 14:26:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 16:01:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/47DF-FF21-827D-007C>